

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: GSI SOLUTIONS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 14.622.891/0001-22, com sede na Avenida Vicente de Carvalho, 1217 sala 202 – Penha Circular, CEP: 21210-153, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada e identificada por meio do preenchimento de cadastro eletrônico e aceite digital na plataforma GuilderHub doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima qualificadas declaram possuir plena capacidade jurídica para a celebração deste instrumento, acordando mutuamente com as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de licença de uso temporária, não exclusiva, intransferível e onerosa da plataforma tecnológica denominada **GuilderHub**, disponibilizada no modelo SaaS (*Software as a Service*), abrangendo ferramentas digitais destinadas à governança corporativa, automação de processos, gestão de associados, controle de cobranças, comunicação integrada e realização de assembleias e votações eletrônicas.

1.2. Este contrato não acarreta, em hipótese alguma, a venda do software ou a cessão de seus direitos de propriedade intelectual, limitando-se estritamente à autorização de uso e fruição da infraestrutura sob o ambiente de nuvem disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

2.1. A CONTRATADA compromete-se a envidar seus melhores esforços comerciais e técnicos para manter a plataforma GuilderHub disponível na internet por um percentual mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo a cada mês civil.

2.2. Não serão computadas para fins de descumprimento do nível de serviço (SLA) as interrupções previamente programadas para manutenção corretiva, preventiva ou atualizações do sistema, as quais serão comunicadas com antecedência, bem como eventos de força maior, caso fortuito ou falhas em redes externas de telecomunicação.

CLÁUSULA 3 – DOS VALORES, RECORRÊNCIA E PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação ao licenciamento e aos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao plano de assinatura selecionado no ato da adesão eletrônica.

3.2. A cobrança dar-se-á em regime de recorrência mensal, vencendo-se a cada período de 30 (trinta) dias contados a cada ciclo da assinatura, devendo o adimplemento ser realizado via boleto bancário, PIX ou cartão de crédito.

3.3. O atraso no pagamento superior a 5 (cinco) dias ensejará a suspensão temporária do acesso da CONTRATANTE às funcionalidades administrativas da plataforma. Após 30 (trinta) dias consecutivos de inadimplência, poderá ocorrer o cancelamento automático e definitivo da assinatura.

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA DE PREÇO E PREVISIBILIDADE

Preço garantido por 12 meses. Sem fidelidade. Sem reajustes mensais.

4.1. O valor fixado na assinatura mensal contratada permanecerá rigorosamente inalterado pelo período mínimo e improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de adesão eletrônica e criação do ambiente (Tenant) da CONTRATANTE.

4.2. Durante o prazo estipulado no item 4.1, fica expressamente vedada a aplicação de reajustes ou revisões unilaterais de preço por parte da CONTRATADA, salvaguardando-se apenas os casos em que a CONTRATANTE solicitar de forma expressa a migração para planos superiores ou a contratação de módulos opcionais sob demanda.

CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTE ANUAL

5.1. Transcorrido o período inicial de 12 (doze) meses de vigência da assinatura, os valores da mensalidade estarão sujeitos a reajuste anual com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por atualização de equipamentos (Planos se for necessário para maior desempenho do sistema) do servidor de hospedagem outro índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO SEM MULTA

6.1. O presente instrumento é celebrado por prazo indeterminado, possuindo vigência plena a partir do primeiro aceite eletrônico.

6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento integral de sua assinatura a qualquer momento, sem qualquer exigência de fidelidade compulsória, carência mínima ou aplicação de penalidades e multas rescisórias.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA manter a plataforma operando em condições técnicas adequadas, provendo infraestrutura de hospedagem segura para o armazenamento das bases de dados configuradas pela CONTRATANTE.

7.2. Prestar suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas operacionais e correção de falhas sistêmicas através de tickets ou canais corporativos indicados, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília).

| CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a utilizar a plataforma GuilderHub de forma estritamente lícita, respeitando as normas legais em vigor, sendo a única responsável pela guarda, sigilo e administração das chaves de acesso de seus usuários e administradores.

| CLÁUSULA 9 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todos os direitos de propriedade intelectual, códigos-fonte, arquitetura de software MVC, marcas, designs de interface, documentações técnicas e segredos de negócio relativos à plataforma GuilderHub são e permanecerão sendo de titularidade exclusiva da CONTRATADA.

| CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. Ambas as partes se comprometem a cumprir com as obrigações ditadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), implementando medidas técnicas organizacionais aptas a salvaguardar a integridade e privacidade das informações.

| CLÁUSULA 11 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA fornece única e exclusivamente infraestrutura tecnológica e ferramentas de automação. A CONTRATADA não participa, não audita, não supervisiona e não possui ingerência sobre as atividades internas, decisões jurídicas, médicas, administrativas, financeiras ou institucionais da CONTRATANTE.

| CLÁUSULA 12 – DA NEUTRALIDADE INSTITUCIONAL

12.1. A GSI Solutions e a plataforma GuilderHub operam com absoluta neutralidade institucional, não possuindo qualquer vínculo ideológico, político, partidário, filosófico, religioso, médico ou bioético com as atividades, objetivos sociais ou posicionamentos defendidos pela CONTRATANTE.

| CLÁUSULA 13 – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA PELO CONTEÚDO

13.1. Todo e qualquer dado, documento, informativo, pauta de votação, ata de assembleia ou mensagem trafegada e compartilhada por meio da plataforma GuilderHub ou de suas integrações é de responsabilidade civil, administrativa e criminal integral e exclusiva da CONTRATANTE.

| CLÁUSULA 14 – DA PORTABILIDADE E RETENÇÃO DE DADOS

14.1. Ocorrendo a extinção do vínculo contratual por iniciativa de qualquer das partes, a CONTRATANTE terá o direito de requerer a exportação eletrônica integral de sua base de dados cadastrais em formato digital compatível e estruturado (.CSV, .PDF).

CLÁUSULA 15 – DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS E APIS EXTERNAS

15.1. A CONTRATANTE reconhece que o pleno funcionamento da plataforma depende da interoperabilidade com serviços de terceiros. A CONTRATADA não será imputada de responsabilidade civil por instabilidades causadas por provedores globais de nuvem, gateways de pagamento e APIs de mensageria instantânea (como Meta/WhatsApp).

CLÁUSULA 16 – DA POLÍTICA DE BACKUP E SEGURANÇA DOS DADOS

16.1. A CONTRATADA realizará rotinas periódicas de backup visando a continuidade da operação e integridade da plataforma, os backups são diários sempre realizados às 21:00h de cada dia..

16.2. A CONTRATADA não garante a recuperação integral de informações excluídas deliberada ou acidentalmente de forma manual pela CONTRATANTE ou por usuários por ela autorizados.

CLÁUSULA 17 – DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA

17.1. A CONTRATADA reserva-se o direito de promover atualizações periódicas, correções de segurança, otimizações de performance e implementações de melhorias tecnológicas no software durante a vigência da avença.

CLÁUSULA 18 – DOS LIMITES DE ARMAZENAMENTO E RECURSOS

18.1. A utilização da plataforma está sujeita aos limites de armazenamento de dados, quantidade de usuários cadastrados e recursos de infraestrutura definidos no plano comercial contratado.

CLÁUSULA 19 – DA RESCISÃO POR USO INDEVIDO

19.1. A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender imediatamente o acesso ou rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aviso prévio, caso seja constatado o uso da plataforma para fins ilícitos, fraudes, atividades criminosas ou qualquer violação grave aos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA 20 – DA EVIDÊNCIA ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES

20.1. Este contrato é aceito eletronicamente. A manifestação de vontade da CONTRATANTE opera-se no momento da confirmação do cadastro, ficando registrado eletronicamente no banco de dados da CONTRATADA os metadados contendo: Data, Hora Exata, Endereço de IP de origem, Versão do Contrato e Identificador de Navegador (User Agent), os quais constituem evidência eletrônica robusta e comprovação jurídica do consentimento.

20.2. A CONTRATADA poderá atualizar este contrato periodicamente. Novas versões serão disponibilizadas na plataforma, permanecendo registradas as versões aceitas por cada CONTRATANTE.

20.3. As notificações eletrônicas enviadas ao e-mail cadastrado pela CONTRATANTE serão consideradas válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 21 – DA REFERÊNCIA COMERCIAL

21.1. A CONTRATADA poderá mencionar o nome e logotipo da CONTRATANTE em sua lista pública de clientes e cases institucionais, salvo manifestação expressa em contrário.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Rio de Janeiro - RJ, 15 de junho de 2026.

GSI SOLUTIONS
CONTRATADA

CONTRATANTE
Aceite realizado eletronicamente através da
plataforma GuilderHub.